

Reflexão e autonomia: uma relação entre juízo de gosto e crítica de arte.

Reflection and autonomy: a relation between judgment of taste and art criticism.

Júlia Casamasso Mattoso
Mestranda PUC-Rio
Bolsista CAPES

Resumo: Tal artigo pretende analisar a autonomia presente no juízo de gosto kantiano a fim de compreender como tal juízo pode servir de base para a crítica de arte. Procuraremos mostrar que julgando de forma autônoma o sujeito está provando o seu gosto, assim como o crítico que procura exprimir uma reflexão genuína sobre a obra de arte. Podemos entender que ambos procuram, não só pelo equilíbrio entre a força de se afirmar e a possibilidade de sustentar se em frente a juízos contrários, mas também pela justa medida entre gosto e subjetivismo.

Palavras-chave: reflexão; autonomia; juízo de gosto; crítica de arte.

Abstract: This article intends to analyze the autonomy in Kant's judgment of taste in order to understand how such judgment could be used as a basis for the criticism of art. We will show that judging autonomously, the subject is indeed tasting itself, as well as the critic who pursuits expressing a genuine reflection over the work of art. We can understand that both are seeking, not only the balance between the strength to assert and the possibility to sustain itself facing opposite judgments, but also the fair measure between taste and subjectivism.

Keywords: reflection; autonomy; judgment of taste; art criticism.

Primeiro momento: Reflexão como ponto de partida

O pressuposto geral sobre o qual repousa a primeira dedução da *Crítica da faculdade do juízo*¹ funda-se na capacidade de entender que, se conhecimentos e juízos são comunicáveis, sua condição subjetiva também poderá sê-lo. “Conhecimentos e juízos, [...] têm que poder comunicar-se universalmente; pois, do contrário, eles não alcançariam nenhuma concordância com o objeto. [...] Se, porém,

¹ Por uma questão de praticidade, a partir de agora utilizaremos, para as principais obras de Kant, as seguintes abreviaturas: CFJ – *Crítica da Faculdade do Juízo*; CRP – *Crítica da Razão Pura*; e, CRPr – *Crítica da Razão Prática*.

conhecimentos devem poder comunicar-se, então também o estado de ânimo, [...] tem que poder comunicar-se universalmente” (KANT, CFJ, B 65, p. 84). A comunicação do ânimo se dá através dos juízos reflexivos, estes que têm a intenção de falar sobre o sentimento do sujeito acerca de si mesmo, isto é, em relação à suas faculdades de sentir.

O juízo reflexivo do qual estamos falando, é definido por Kant como a capacidade de pensar o particular contido no universal, sendo só o particular conhecido e para o qual temos que buscar o universal. Esse universal não é constituído a partir da experiência, pelo contrário, ele se dá na capacidade do sujeito de pensar os fenômenos integrados entre si como subsumidos a uma espécie de lei. Essa lei, ou melhor, esse princípio capaz de condicionar a possibilidade de juízos reflexivos, é o princípio que a faculdade do juízo, enquanto propriamente reflexionante procura pensar para si própria como o que poderíamos chamar de seu fundamento de determinação.

A faculdade do juízo tende a pensar o universal, e, por si própria postula esse fundamento de determinação, essa lei, esse princípio, o princípio de finalidade que a auxilia na busca pelo universal, até então indeterminado. Na primeira edição da Introdução da *CFJ*, o nome que Kant utiliza para falar sobre esse princípio é “técnica da natureza”. Esse outro nome possui o mesmo significado que é encontrado no princípio de finalidade, tal princípio é visto como a capacidade de pensar um entendimento superior organizador da natureza. Essa finalidade é buscada por uma exigência lógica da razão de ordenar da natureza. Existem duas definições que Kant dá a conformidade a fins (princípio de finalidade), podemos observá-las: na primeira, um “fim é o conceito de um objeto enquanto encerra, ao mesmo tempo, a base da realidade desse objeto” (KANT, CFJ, B XXVIII, p. 24). E a segunda, o fim é “o objeto de um conceito, na medida em que este for considerado como a causa daquele (o fundamento real de sua possibilidade)” (KANT, CFJ, B 32, p. 64).

E isso não ocorre senão de forma subjetiva, afinal não se acrescenta nada na natureza, apenas disponibiliza-se uma regra para o pensamento. É dessa forma que podemos considerar a reflexão, abstraindo o objeto, mas fornecendo regras para pensá-lo. O princípio de finalidade nos possibilita então pensar a natureza como única para nós, como final em relação a todo sujeito e inteiramente

interligada, não só entre si, mas entre todos os sujeitos. O juízo subjetivo pode adquirir assim uma validade para além da simples subjetividade, pois ao constituir um princípio fundamental de acordo com a faculdade do juízo torna-se completamente discutível por todos os sujeitos.

Mesmo sabendo que cada sujeito é único na sua maneira de sentir, a reflexão ultrapassa essa barreira da individualidade, nos mostrando que refletir é uma espécie de *sentimento intelectual*. E, partindo do pressuposto que todo sujeito possui a mesma capacidade intelectual, isto é, as mesmas faculdades cognitivas. Podemos admitir que todos tenham a possibilidade de julgar de maneira reflexiva. Abrindo assim a possibilidade universal da reflexão, pois é discutível o assunto do qual estamos falando, refletimos e discutimos. Podemos refletir sobre diversos aspectos e de formas diferentes, mas utilizamos sempre os mesmos instrumentos, nossas faculdades da imaginação e do entendimento, essas que nos possibilitam interagir com a realidade.

Analisando dessa maneira poderíamos concluir que um juízo subjetivo tende a universalidade a partir da mesma maneira de julgar de todos os sujeitos. Este que ao julgar um objeto belo, julga diante da harmonia entre suas faculdades, e ao julgar passa a “arguir” que seu juízo é, ou pelo menos deve ser, uma projeção aos juízos alheios. Esse sentimento que o juízo proporciona, através do *livre jogo*² entre as faculdades cognitivas, possibilita à chegada do sujeito a universalidade do seu sentir. Esse juízo subjetivo está oferecendo um tipo de argumento para todo e qualquer sujeito ser capaz de buscar o mesmo caminho no seu julgamento, no seu julgar reflexivo³.

² Ao ajuizar de maneira reflexiva o entendimento sozinho não dá conta de aplicar um conceito determinante e a imaginação vai além de apenas reproduzir uma imagem (pois afinal não há um conceito prévio para o qual ela reproduziria uma imagem), ela passa de uma função reprodutora para uma função produtora (deixa a função esquemática e passa a exercer uma função simbólica). A imaginação torna-se espontânea, sendo ela livre e o entendimento indeterminado, ou seja, a imaginação produz uma imagem livre de um conceito indeterminado.

³ A saber, o juízo reflexivo ou reflexionante pode ser dividido em dois tipos: o *juízo reflexivo teleológico*, que diz respeito à finalidade da natureza, mas desse não

Na verdade, como o fundamento do prazer ou desprazer é colocado simplesmente na forma do objeto para a reflexão geral, por conseguinte em nenhuma sensação do objeto, é também colocado sem relação a um conteúdo que contenha uma intenção qualquer, é apenas a legalidade no uso empírico da faculdade do juízo em geral (unidade da faculdade da imaginação e do entendimento) no sujeito com que a representação do objeto na reflexão concorda. As condições dessa reflexão são válidas a priori de forma universal. (KANT, CJF, B XLV, p. 34.)

Essa citação nos mostra como Kant propõe a reflexão como válida de forma universal, através do juízo de gosto fundado em suas condições de possibilidade. O ajuizamento do gosto “isto é belo”, a primeira vista é imprevisível, envolvendo imaginação e entendimento em um *livre jogo*, expressão usada por Kant para designar uma “harmonia” entre as duas faculdades nesse momento. De modo que o prazer estético se dá pela apreensão da inteligibilidade do objeto e através de um “operar” do nosso *ânimo*⁴, na busca de um universal indeterminado. Dessa forma é possível vislumbrar que a reflexão indeterminada sobre a experiência, revela uma harmonia das faculdades cognitivas que origina o prazer.⁵

Na Analítica do Belo Kant formula quatro “rubricas” para validar este juízo de gosto, são elas: qualidade, quantidade, relação e modalidade. Em consideração a essas quatro categorias respectivamente, o juízo é: desinteressado, não deve haver interesse na existência do objeto que julgo belo, nem no prazer que sinto ao julgar; universal, pois todo sujeito deve ser capaz não só de “compreender” o meu juízo, mas também de julgar da mesma forma; conforme a fins sem fim, isto é, não deve possuir nem um fim no objeto, nem um fim no

procuraremos dar conta nesse primeiro momento, e o *juízo reflexivo estético*, que diz respeito à apreensão do objeto e sua relação com o sentimento de prazer e desprazer. É sobre esse tipo de juízo que trataremos agora, pois a nossa intenção é trabalhar exatamente com o sentimento de prazer que envolve a apreensão de objetos belos.

⁴ Kant adota do termo *Gemüt*, a tradução desse termo por “ânimo” é para designar o todo das faculdades de sentir, apetecer e pensar.

⁵ TROMBETTA, 2000, p. 79.

sujeito; e necessário, porque todos devem julgar da mesma forma, ou seja, necessariamente.

Esse acordo livre e indeterminado entre imaginação e entendimento explica o prazer reflexivo, e o desinteresse, também está relacionado ao livre jogo que dá origem ao prazer? Antes de explicar a relação entre o desinteresse e a beleza, é preciso apresentar de que tipo de desinteresse Kant está falando. Tal desinteresse não é a mesma coisa que indiferença, na verdade está muito longe disso. Pois afinal o que faz com que o sujeito ajuíze sobre um objeto belo, é justamente o que há de diferente, de incomum, o que provoca o prazer. Desse modo o desinteresse não pode ser identificado com indiferença, e tão pouco é uma falta de ligação do sujeito com o objeto chamado belo, ao passo que tal objeto toca o sujeito, transformando-o. Como diz Heidegger, a ligação essencial com o objeto está presente justamente quando é levada ao termo sem interesse, isto é, uma ligação desinteressada entre sujeito e objeto.

O sentimento da beleza, o juízo de gosto sobre o belo deve ser completamente desinteressado, ou seja, não deve haver nenhum interesse acerca da existência de tal objeto que é chamado belo. É nesse ponto no qual o desinteresse está pautado. Pois quando o sujeito está situado no âmbito do desinteresse, a sua ligação com o objeto é bem maior, é uma relação superior de um prazer superior, e não uma mera relação de existência. Mas que prazer superior é esse? O prazer superior é justamente o prazer reflexivo, no qual o sujeito sente a si mesmo em relação à representação do objeto. Por essa razão, o prazer que a beleza envolve é completamente desinteressado, pois o sujeito ao ajuizar algum objeto belo, não tem interesse em nenhum tipo de conhecimento acerca do objeto, não possui nenhum interesse na existência de tal objeto, pois a relação é contemplativa e não utilitarista.

Chama-se interesse a complacência que ligamos à representação da existência de um objeto. [...] se a questão é se algo é belo, então não se quer saber se nós ou a qualquer um importa ou sequer possa importar algo da existência da coisa, e sim como ajuizamos na simples contemplação (intuição ou reflexão). (KANT, CFJ B 5, p. 49)

Assim torna-se possível vislumbrar como o desinteresse está ligado ao ajuizamento do belo, pois algum objeto só pode ser ajuizado

como belo se esse ajuizamento for independente de qualquer interesse, interesse este na existência do objeto. E não há interesse na existência, pois o sentimento da beleza vai além da apreensão sensorial do objeto, é uma contemplação reflexiva, é o prazer da reflexão. Como Deleuze coloca, não pode haver nem um interesse empírico (pela existência da sensação provocada pelo objeto) e nem um interesse intelectual (pela existência de um objeto da vontade). A faculdade de sentir, ou melhor, o juízo de gosto só pode ser puro sendo desinteressado. Logo, “o que conta não é a existência do objeto representado, mas o simples efeito de uma representação sobre mim” (DELEUZE, 1994, p. 54). Isto é, o que mais importa nesse momento é a situação do sujeito, o sentimento que ele causa no sujeito, e não sua existência.

Através dessa exposição sobre o desinteresse é possível relacioná-lo com outro ponto que Kant coloca como garantia da universalidade, a *conformidade a fins*, sendo o objeto belo conforme a fins sem fim. Mas o que se pode dizer sobre essa conformidade a fins que Kant afirma como sem fim? Uma conformidade a fins sem fim significa que a complacência do sujeito não possui nem um fim no objeto, nem um fim no próprio sujeito. Não possui fim no objeto, pois não há um conceito *a priori* que determine a objetividade do mesmo, e também não possui fim subjetivo, porque pertence à ordem da satisfação desinteressada. O belo é considerado a finalidade sem fim, pois ele corresponde à harmonia das faculdades do sujeito, sem fim no objeto e sem fim nas sensibilidades.

Depois dessa breve iniciação ao pensamento kantiano acerca do juízo de gosto fundado na reflexão podemos seguir adiante abordando o tema da autonomia. A fim de entender a como se dá esse ajuizamento da beleza, em seu aspecto reflexivo e agora autônomo, para estabelecer então qual pode ser a sua relação com a crítica de arte.

Segundo momento: autonomia, o equilíbrio entre subjetividade e necessidade.

Se se admite que em um puro juízo de gosto a complacência no objeto esteja ligada ao simples ajuizamento de sua forma, então não resta senão a conformidade a fins subjetiva desta com respeito à faculdade do juízo, que temos a sensação de estar ligada no ânimo à representação do objeto. Ora, visto

que a faculdade do juízo com respeito às regras formais do ajuizamento e sem nenhuma matéria (nem sensação sensorial e nem conceito) somente pode estar dirigida às condições subjetivas do uso da faculdade do juízo em geral (que não está ordenada nem ao particular modo de ser do sentido, nem a um particular conceito do entendimento, e consequentemente àquele subjetivo que se pode pressupor em todos os homens (como requerido para o conhecimento possível em geral); assim a concordância de uma representação com estas condições da faculdade do juízo em que poder ser admitida a priori como válida para qualquer um. Isto é, o prazer ou a conformidade a fins subjetiva da representação com respeito à relação das faculdades de conhecimento no ajuizamento de um objeto sensível em geral pode ser, com razão, imputada a qualquer um. (KANT, CFJ B 151, p. 136)

Visto que o sentimento de prazer e/ou desprazer surge do livre jogo entre as faculdades da imaginação e do entendimento, e que esse estado de ânimo pode ocorrer em qualquer ser humano, a comunicabilidade universal de um sentimento irá pressupor então um *sentido comum*. Entende-se por *sensus communis* a idéia de um sentido comunitário, de uma faculdade de ajuizamento, comum a todo homem e, igualmente, partilhável com qualquer um; que “[...] toma em consideração em pensamento (*a priori*) o modo de representação de qualquer *outro*, *como que* para ater o seu juízo à inteira razão humana [...]” (KANT, CFJ, B 157, p. 139). Esse sentido comum, do qual Kant está falando, é a busca para designar a concordância entre o livre-jogo das faculdades cognitivas, e a procura por estabelecer uma espécie de norma indeterminada, através da qual o sujeito possa reivindicar a universalidade do seu juízo. E nas palavras de Thierry de Duve podemos compreender melhor sabendo que:

[...] toda mulher, todo homem, educado ou não, qualquer que seja sua cultura, língua, raça, classe social, possui Idéias estéticas, que são ou podem ser, pelas mesmas razões, Idéias artísticas. Isso não pode ser provado; tem que ser suposto. Nem o ‘bom gosto’ da classe dominante, nem o ‘mau gosto’ da classe oprimida, nem, aliás, as numerosas insurreições cujo objetivo era subverter essa hierarquia, provam que exista a faculdade de Idéias estéticas/artísticas

compartilhada pelo gênero humano como um todo. Tampouco provam o contrário. O fato de toda mulher ou todo homem possui 'gosto' ou mesmo 'gênio' é meramente um requisito da razão. (DUVE, 1998, p. 143)

Essa norma indeterminada significa um tipo de regra, que se dá no âmbito da reflexão a qual eu devo julgar não só por mim, mas por todos. Então, é através de uma espécie de *bom senso* ao julgar que este poderá se tornar legítimo, ao passo que o sujeito tem consciência de estar formulando muito mais do que um juízo privado. No momento do ajuizamento do gosto, o sujeito encontra-se em um exercício pleno de sua singularidade, mas ao mesmo tempo se sente universal, na medida em que a presença do outro se faz como uma espécie de ideia reguladora – sentido comum. Dessa forma, podemos entender que preferir um juízo sobre a beleza significa expressar, não só o prazer obtido pelo livre jogo entre as faculdades cognitivas, mas também é a própria pretensão à complacência de qualquer sujeito. E:

Além disso, de cada juízo que deve provar o gosto do sujeito, é reclamado que o sujeito deve julgar por si, sem ter necessidade de, pela experiência, andar tateando entre os juízos dos outros e através dela instruir-se previamente sobre a complacência ou descomplacência deles no mesmo objeto; por conseguinte, deve preferir seu juízo de modo *a priori* e não por imitação, porque uma coisa talvez apraza efetivamente de um modo geral. (KANT, CFJ, B 137, p. 128-129).

É por isso que o gosto reivindica, nas palavras de Kant; simplesmente autonomia⁶. Quando o sujeito julga está apelando para uma situação de direito e não uma simples constatação de prazer, assim é preciso demonstrar a validade de tal apelo, pois esse fato determinará a sua inscrição em uma faculdade autônoma. Esta autonomia se mostra justamente por provar o gosto do sujeito, que sai de seu capricho subjetivo revelando a todos seu pensamento, e não obstante espera que lhe seja outorgado o direito de falar em nome de todos.

⁶ “O gosto reivindica simplesmente autonomia. Fazer de juízos estranhos fundamentos de determinação do seu seria heteronomia.” (KANT, CFJ, B 132, p. 129).

Esta seria uma ambigüidade presente no juízo autônomo, que ao julgar por si sem se apoiar em juízos alheios, o sujeito tem a árdua tarefa de agir sozinho e ao mesmo tempo junto com os outros. Ainda tendo a extrema precaução para evitar *excessos de originalidade*, o que é o papel da reflexão. Esta, por sua vez, não impede o erro, mas compromete o sujeito a ação legítima do uso de suas faculdades. Isto é, a reflexão faz com que o sujeito busque sempre julgar de forma universal, tentando evitar uma “autonomia infundada”, ou seja, juízos que mostrem apenas uma fruição sensorial. Dessa forma, o comprometimento do sujeito com o seu julgamento mostra-se na tentativa de um consentimento universal.

Tal juízo reflexivo e autônomo caracteriza-se, então como um pedido que estabelece a capacidade de qualquer sujeito de reconhecer o caráter bem fundado do que se experimenta no ajuizamento do belo. Este pedido é um meio pelo qual o sujeito de gosto pode assegurar-se de sua validade. Desse modo é possível construir a base legítima para que os juízos de gosto, mesmo sendo eles singulares, tenham direito a uma universalidade exemplar. Afinal, o que o sujeito procura alcançar não é uma aprovação fortuita de um sentimento, mas um tipo de aceitação de uma ideia que pode ser admitida por todos. Nas palavras de Kant, podemos observar que:

Se, portanto, o juízo de gosto não tiver que valer egoisticamente, mas, de acordo, com sua natureza interna, isto é, por ele próprio e não em virtude dos exemplos que outros dão de seu gosto, tiver que valer necessariamente como plural, se a gente reconhece-o como algo que ao mesmo tempo pode reclamar que qualquer um deva dar-lhe sua adesão, então, é necessário que tenha como fundamento algum princípio *a priori* (seja ele objetivo ou subjetivo). (KANT, CFJ, B 130, p. 125).

Essa “natureza interna” é proposta por Kant como a reflexão, que irá julgar o prazer a partir da relação harmoniosa entre as faculdades cognitivas do sujeito. Dessa maneira podemos admitir um aspecto universal nesse juízo subjetivo acerca do prazer obtido na recepção de objetos belos. Assim, mesmo sabendo que cada sujeito é único na sua maneira de sentir, a reflexão ultrapassa essa barreira da individualidade, nos mostrando que refletir é essa espécie de

sentimento intelectual. Assim, se o sujeito agir de acordo com seu sentimento e procurar estabelecer um exemplo diante da regra indeterminada do sentido comum, ele é capaz de fundar seu juízo em bases seguras para enfrentar julgamentos contrários. Dessa forma podemos vislumbrar que o mérito final do juízo de gosto é buscar sempre um equilíbrio entre a própria força de se afirmar e a possibilidade de sustentar seu julgamento em frente a juízos contrários. Esse equilíbrio é dado justamente pela autonomia, pois o sujeito que age por si, sem se apoiar em juízos alheios, tem a capacidade de perceber a importância do seu juízo e tem o mérito de compartilhar aquilo que sente. Logo, a autonomia é mais importante que a imitação.

Essa autonomia deixa de ser uma peculiaridade e passa a ser o tema central do juízo, pois afinal é a partir dela que podemos julgar de forma equilibrada e sólida, afirmando o nosso gosto e acima de tudo fazendo dele ponto de partida para todo e qualquer sujeito. A partir daí podemos notar que a noção de universalidade presente nos juízos de gosto, que exige do sujeito um pôr-se no lugar dos outros, revela uma compreensão bastante fértil da própria subjetividade, tão fértil que está no fundamento de qualquer análise da alteridade. O pôr-se em lugar alheio concede ao outro, dignidade, a dignidade uma subjetividade, da subjetividade do outro.

A partir da autonomia fundada na reflexão do sujeito é que podemos olhar para o juízo estético não com olhos apenas de valoração, ou seja, o juízo através do qual eu digo que é ou não belo, mas com olhos de reflexão, afinal o que se faz importante aqui é que o sujeito está julgando a si próprio, isto é, a maneira como sente a si mesmo, e o livre jogo entre suas faculdades cognitivas. Então, esse juízo pode ser formulado por qualquer sujeito em pleno uso de suas faculdades cognitivas. É um juízo autônomo, universal, e principalmente reflexivo.

É nesse patamar de reflexão intersubjetiva que nos aponta o caminho pelo qual queremos seguir, o que diz respeito à crítica de arte. Buscaremos relacionar esta crítica com o juízo que acabamos por descrever de maneira simples e breve, veremos adiante a intenção de aproximar essa visão kantiana da comunicação do ânimo com a operação produtiva do crítico de arte. Veremos que a busca do crítico é a mesma busca de qualquer sujeito ao julgar sobre a beleza, só que levada até as últimas consequências.

Terceiro momento: crítica de arte, livre-jogo entre reflexão e autonomia.

A afirmação “Isto é arte”, sendo empregada no lugar de “Isto é belo”, expressa um julgamento estético no sentido kantiano, mesmo que não, necessariamente, um julgamento de gosto, e a antinomia em questão é a de Kant sobre o gosto, reescrita como antinomia da arte. Deste modo, o encaminhamento lógico dado ao problema, propõe substituir então o termo “belo” por “arte”, ao longo de toda terceira *Crítica*, onde quer que ele se inscreva. Embora não se pretenda, aqui, recuperar as condições postas por Kant a respeito da antinomia do gosto, convém não só apresentar, o modo como o filósofo evidencia, mas também dá solução à referida antinomia com vistas ao princípio do gosto:

1) *Tese*: o juízo de gosto não se funda sobre conceitos, pois do contrário se poderia disputar sobre ele (decidir mediante demonstrações).

2) *Antítese*: o juízo de gosto funda-se sobre conceitos, pois do contrário não se poderia, não obstante a diversidade do mesmo, discutir sequer uma vez sobre ele (pretender a necessária concordância de outros com este juízo). (KANT, CFJ, B 234, p. 183)

A proposta de Thierry de Duve para uma suposta antinomia da arte efetua-se nos mesmos moldes que a antinomia do gosto. Podemos então admitir a transposição da segunda para a primeira da seguinte forma:

Tese: a afirmação “isto é arte” não se baseia em conceitos, ou, arte *não é* conceito.

Antítese: a afirmação “isto é arte” baseia-se em conceitos, ou, arte *é* conceito.

Essa transposição sugerida por de Duve alcança, também, a noção kantiana de *gênio*: “[...] a inata disposição do ânimo (*ingenium*) pela qual a natureza dá regra à arte (KANT, CFJ, B 181, p. 153). Apesar de, como diz Kant, o gênio fornecer *matéria rica* para os produtos da arte bela, Kant sabe que o gênio pode, e deve aprender e instruir-se sobre a forma e a produção artística, porém, não como uma

fórmula ou conjunto de regras a serem reproduzidas. A produção do objeto de arte não supõe a mera reprodução de normas ou preceitos, pois não se trata de sujeitar-se a regras, mas de tê-las como co-participantes do processo criativo-produtivo, deixando espaço para a liberdade necessária ao jogo do entendimento e da imaginação. De outro modo, o juízo sobre o belo não seria autônomo, mas se determinaria por conceitos, já que submetido a regras e convenções.

Diz Kant, que ao ajuizamento de objetos belos requer-se *gosto*, mas para a produção de tais objetos requer-se *gênio*. Se na proposição de de Dube, produzir e avaliar arte configuram um mesmo e único ato, então, é razoável supor que as noções de gênio e de gosto também se moldem em uma mesma e única faculdade. Nesta medida, a palavra “arte”, agora, convocaria ambas as capacidades, a do gosto e a do gênio, o julgamento e a produção. Por extensão, a capacidade de produção de idéias estéticas, própria do gênio kantiano, projeta-se, agora, no exercício do gosto.

Retornando Kant podemos encontrar a chave para a solução da antinomia do gosto, *na idéia de supra-sensível*:

Por isso na tese dever-se-ia dizer: o juízo de gosto não se fundamenta sobre conceitos determinados; na antítese, porém, o juízo de gosto, contudo se funda sobre um conceito, conquanto indeterminado (nomeadamente o substrato supra-sensível dos fenômenos); e então não haveria entre eles nenhum conflito. (KANT, CFI, B 237, p. 185)

O fato é que o juízo de gosto deve referir-se a algum conceito, pois, do contrário, ele não poderia reivindicar validade necessária para qualquer um. Por outro lado, tal juízo não se pode demonstrar a partir de um conceito, sabendo que iria se tratar de um conceito determinante (isto é, um conceito do entendimento) estes que nos possibilitam determinar o objeto que se apresenta aos nossos sentidos. Como já foi visto, os juízos de gosto, tal como juízos estético-reflexivos, são singulares (partem de um objeto dado), não legislam um domínio de objetos e não procuram determinar coisa alguma, ou seja, não se guiam por conceitos do entendimento. Todavia, toda contradição se resolve se o juízo de gosto se assenta sobre um conceito

[...] a partir do qual, porém, nada pode ser conhecido e provado acerca do objeto, porque esse conceito é em si indeterminável e inadequado para o conhecimento; mas o juízo ao mesmo tempo alcança justamente por esse conceito validade para qualquer um [...], porque o seu princípio determinante talvez se situe no conceito daquilo que pode ser considerado como o substrato supra-sensível da humanidade (KANT, CFJ, B 236, p. 184)

A ideia de supra-sensível proposta por Kant, diz respeito a uma instância não sensível (como o próprio nome indica) e cuja realidade não pode ser afirmada, mas, conforme orienta o filósofo, faz-se necessário pressupor. No final do § 57 da *CFJ*, mas precisamente na resolução da antinomia do gosto, Kant pondera que, não só em referência à sua terceira Crítica, mas também às anteriores, “[...] as antinomias coagem a contragosto a olhar para além do sensível e a procurar no supra-sensível o ponto de convergência de todas as nossas faculdades *a priori*, pois não resta nenhuma outra saída para fazer a razão concordar consigo mesma” (KANT, CFJ, B 239, p. 186). A consideração do supra-sensível é uma exigência da razão. Como *ideia* (a idéia de supra-sensível), concerne a representações que referem um objeto de acordo com um princípio, sem, entretanto, fornecer conhecimento acerca do objeto⁷. Ainda neste parágrafo, Kant reforça a impossibilidade de se determinar um princípio objetivo do gosto e informa que

“O princípio subjetivo, ou seja, a idéia indeterminada do supra-sensível em nós somente pode ser-nos indicada como a única chave para o deciframento desta faculdade [a do gosto] oculta a nós próprios em suas fontes, mas não pode ser tornada compreensível por nada ulterior” (KANT, CFJ, B 238, p. 186).

A partir da idéia de supra-sensível que Kant propõe, podemos pressupor uma semelhança entre o conceito do juízo de gosto e o conceito da crítica de arte. Já sabendo que em ambos não há um conceito do entendimento que determine algum conhecimento, mas um conceito “indeterminado” através do qual posso expressar o que eu

⁷ KANT, CFJ, B 241, p. 187.

sinto, no caso do juízo, e expressar uma ideia genuína sobre a obra, no caso da crítica. Então agora veremos como a atividade crítica se aproxima do juízo através da reflexão.

A crítica de Benjamin é, portanto, antes de tudo, um ato de reflexão que se desdobra em quatro níveis, articulados. O primeiro nível inclui uma auto-reflexão (ele sempre refletia sobre sua própria atividade de crítico, sobre o local e o papel da crítica na sociedade). Em segundo lugar, destaca-se uma leitura detalhada e uma reflexão sobre a obra criticada (que era sempre analisada não a partir de um modelo ahistórico, mas sim de seu próprio ideal *a priori*, nas palavras de Novalis). Em terceiro lugar, encontramos uma reflexão sobre a história da arte e da literatura, na qual Benjamin, dentro de uma forte tradição alemã, desenvolveu muitas vezes (como no livro *Sobre o barroco e no seu ensaio sobre o narrador*, de 1936) o tema da teoria dos gêneros literários. Em quarto lugar, nota-se sempre uma reflexão crítica sobre a sociedade, ou seja, a crítica foi praticada em Benjamin a partir do seu presente e voltada para ele, sem a ilusão positivista de se poder penetrar no passado “tal como ele aconteceu”.

Esta reflexão, no entanto, na verdade não é tanto o critério do julgamento, mas, antes de tudo e em primeira linha, o fundamento de uma crítica totalmente outra, não posta como julgadora, cujo centro de gravidade está não na estimação da obra singular, mas na exposição de suas relações com todas as demais obras em finalmente, com a Ideia da arte. (BENJAMIN, 1993, p. 83)

Desse modo, mesmo entendendo que a crítica não tem a intenção de ser propriamente um juízo sobre a obra, ou seja, não busca valoração positiva ou negativa acerca da beleza da obra. Devemos nos preocupar com a reflexão, pois a crítica também parte da reflexão assim como o juízo, o qual é reflexivo antes de ser simplesmente valorativo. A crítica nos diz então muito mais do que o juízo pode nos dizer, pois afinal ela quer mostrar a obra dentro dela mesma. O crítico é aquele espectador capaz de transformar um simples juízo em uma operação criativa, da qual resulta a crítica.

Sabendo assim que esta crítica se funda na reflexão, e depois de entender que o equilíbrio que perpassa por toda a estética kantiana, é

aquele no qual o sujeito deve buscar o meio termo entre a mera opinião e os excessos de originalidade, é possível visualizar que esse equilíbrio é o mesmo que busca a crítica de arte. Mostrar o gosto pela obra e ter a capacidade de julgar a beleza genuinamente, para poder chegar à universalidade, é a intenção da crítica. Não só isso, mas a crítica deve buscar também uma unidade entre juízo e obra, ou seja, falar da obra de dentro dela mesma.

O processo reflexivo na busca de universais não disponíveis, segundo os resultados imprevisíveis do livre jogo das faculdades cognitivas do sujeito (imaginação e entendimento), e a presença de um princípio de finalidade (conformidade a fins sem fim) exigem do homem de gosto, no momento da recepção e do ajuizamento estético, uma operação criativa. Esta operação se renova a cada nova experiência, podendo então transformar-se em uma crítica da experiência estética.

A possibilidade da crítica, todavia, apóia-se na obra de arte com a intenção de auto-superação, ou seja, falar sobre aquilo que está escondido na obra, um tipo de continuação no discurso de quem é expectador da obra. Toda obra passível de crítica quer transcender a si mesma, desejando abrir mão de sua autolimitação formal e continuar sua reflexão através de outros meios, o meio do julgamento juntamente com o meio da crítica. No processo da crítica instaurado pela obra de arte, a reflexão está em seu âmago. A obra de arte é, portanto, um *medium-de-reflexão*, nas palavras de Benjamin.

Então, depois de entender que a crítica também parte da reflexão, assim como o juízo de gosto, fica um pouco mais simples visualizar essa ligação juízo – crítica. A crítica afinal nada mais é do que um juízo legítimo que procura mostrar a obra de um ângulo não visto antes, assim como o postulado do juízo autônomo. Pois o sujeito que julga unicamente por si, atua como o crítico que busca um pensamento novo, que também deve ser admitido por todos como válido.

A crítica preenche sua tarefa na medida em que, quanto mais cerrada é a reflexão, quanto mais rígida a forma da obra, tanto mais múltipla e intensivamente as conduza para fora de si, dissolvendo a reflexão originária numa superior e assim por diante. Neste trabalho ela se apóia nas células germinais da reflexão,

nos momentos positivamente formais da obra, que ela dissolve em momentos universalmente formais. (BENJAMIN, 1993, p. 79)

Referências bibliográficas

BENJAMIN, Walter. *O conceito de crítica de arte no romantismo alemão*. Trad. de Marcio Seligmann-Silva. São Paulo: Iluminuras, 1993.

DE DUVE, Thierry. *Kant depois de Duchamp*. Rio de Janeiro – Revista de Mestrado em História da Arte EBA, UFRJ: 1998.

DELEUZE, Gilles. *A Filosofia Crítica de Kant*. Lisboa: Edições 70, 1994.

HEIDEGGER, M. *Nietzsche*. Vol. 1, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. *A doutrina kantiana do belo. Sua interpretação equivocada por meio de Schopenhauer e de Nietzsche*. p. 98 – 113.

KANT, Immanuel. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Trad. de Valério Rohden e Antônio Marques. 2. Ed - Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

TROMBETTA, Gerson Luís. *O que há de moderno na estética de Kant: uma 'outra' leitura dos paradoxos da Crítica da Faculdade do Juízo Estética*. In: HANSEN, Gilvan L.; CENCI, Elve M. Racionalidade, modernidade e universidade: Festschrift em homenagem ao prof. Leonardo Prota. Londrina: CEFIL. Editora da UEL, 2000. p. 129 - 156.